

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b></p>                                                                                                                | <br>GAL ADRAMA<br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2/2026 |
|                                                                                   | <p>Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural</p> <p>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural</p> <p>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado</p> |                                                                                                                                 |

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O presente aviso prevê a receção de candidaturas para a Intervenção F.3.1 do PEPAC R.A. Madeira - Apoio à realização de operações no âmbito das Estratégias de desenvolvimento Local do GAL ADRAMA, na Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural, subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural, F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado.

O regime de aplicação da Intervenção F.3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL, do Domínio F.3 - Desenvolvimento Local/LEADER, numa abordagem de ligações entre ações de desenvolvimento da economia rural (LEADER), do Eixo F - Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), foi aprovado pela Portaria n.º 276/2026, de 25 de junho.

A Intervenção F.3.1. visa melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor; contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável; atrair e apoiar os jovens agricultores e outros novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais; promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável.

A presente intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos previsto no n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro. Os presentes apoios prosseguem ainda o objetivo transversal de modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais, e incentivo à sua aceitação.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, relevam os seguintes indicadores estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, de 2 de dezembro:

- R1 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos;
- R3 - Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC;
- R10 - Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC;
- R15 - Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW);

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b></p>                                                                                                                | <br>GAL ADRAMA<br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2/2026 |
|                                                                                   | <p>Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural</p> <p>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural</p> <p>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado</p> |                                                                                                                                 |

- R16 - Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais;
- R37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC;
- R38 - Percentagem da população rural abrangida por EDL;
- R39 - Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bio-economia, desenvolvidas com apoios da PAC;
- R40 - Número de estratégias «Aldeias inteligentes» apoiadas;
- R41 - Número da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC;
- R42 - Número de pessoas abrangidas por projetos de inclusão social apoiados.

## 2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Concelhos de Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

## 3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

IPSS; Organizações não governamentais (ONG); Entidades integradas em parcerias público-privadas; Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham o domicílio fiscal nos territórios objeto de intervenção segundo a abordagem LEADER; e Entidades públicas que tenham competência de gestão do respetivo património rural ou natural.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 145.400,00€ (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos euros) de Despesa Pública.

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

O apoio total (despesa pública) correspondente ao valor total de investimento proposto da candidatura, não deverá ser superior à dotação orçamental do aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º *Cláusula de evasão*» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir,*

|                                                                                   |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b></p> | <br>GAL ADRAMA<br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2/2026                                                                |
|                                                                                   |                                                                                 | <p>Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural</p> <p>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural</p> <p>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado</p> |

*nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica Específica OTE/GAL/2026/1.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios indicados no artigo 5.º, nos números de 1 a 5 do artigo 6.º e no artigo 15º da Portaria supracitada, donde se destacam:

- a) Terem enquadramento na EDL do GAL ADRAMA, contribuindo para a viabilização da EDL;
- b) Visar investimentos em ações de inventariação ou estudos e produção de publicações sobre património cultural, rural ou natural;
- c) Visar investimentos na promoção e divulgação turística local; e
- d) Iniciativas e eventos de animação turística local.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = A1+B1+B2+B3+C3+2.D1+2.E2+E4$$

Em que os Princípios de Seleção são os seguintes:

- A. População rural abrangida
- B. Territoriais

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20, considerando-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos. As operações são selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no ponto 4, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                                    | <br><b>GAL ADRAMA</b><br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2/2026 |
|                                                                                   | Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural<br>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural<br>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado |                                                                                                                                        |

### **A1. Critério: Abrangência Territorial**

O uso deste critério tem como objetivo aferir a amplitude do impacto da operação de investimento, nas comunidades rurais, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>A1 – Abrangência Territorial</b>                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A operação tem impacto direto em toda a comunidade ou múltiplas freguesias da Zona de intervenção do GAL. | 2 Pontos |
| A operação tem impacto restrito a uma única localidade ou freguesia.                                      | 1 Ponto  |
| A operação tem impacto pontual ou não é possível comprovar o âmbito territorial do seu impacto.           | 0 Pontos |

### **B1. Critério: Sustentabilidade técnica e operacional da Operação**

O uso deste critério tem como objetivo aferir a capacidade técnica e operacional da entidade na execução e manutenção dos resultados da operação, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>B1 - Sustentabilidade técnica e operacional da execução da Operação</b>                                                                                                    |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A entidade beneficiária evidencia condições adequadas de viabilidade técnica e capacidade operacional, assegurando a execução da operação e a manutenção dos seus resultados. | 2 Pontos |
| A entidade beneficiária evidencia condições parcialmente adequadas de viabilidade técnica, ou capacidade operacional, sem comprometer a execução da operação.                 | 1 Ponto  |
| A entidade beneficiária não evidencia condições suficientes de viabilidade técnica, ou capacidade operacional.                                                                | 0 Pontos |

### **B2. Critério: Experiência da Entidade**

O uso deste critério tem como objetivo aferir se a entidade promotora comprova possuir experiência na área do pedido de apoio, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>B2 – Experiência da Entidade promotora</b>                                                                                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A entidade comprova experiência igual ou superior a 5 anos, na área de atividade do pedido de apoio.                              | 2 Pontos |
| A entidade comprova experiência igual ou superior a 2 e inferior a 5 anos na área de atividade do pedido de apoio.                | 1 Ponto  |
| A entidade comprova experiência inferior a 2 anos, ou não possui experiência comprovada, na área de atividade do pedido de apoio. | 0 Pontos |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b></p>                                                                                                                | <br>GAL ADRAMA<br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2/2026 |
|                                                                                   | <p>Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural</p> <p>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural</p> <p>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado</p> |                                                                                                                                 |

### **B3. Critério: Complementaridade e articulação com outras entidades**

O uso deste critério tem como objetivo aferir se a entidade promotora demonstra capacidade de articulação e iniciativa de cooperação, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>B3 - Complementaridade e articulação com outras entidades</b>                                                                                                   |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A operação demonstra complementaridade com projetos ou iniciativas existentes e a entidade evidencia articulação formal com outras entidades do território.        | 2 Pontos |
| A operação demonstra complementaridade com projetos ou iniciativas existentes, mas a entidade não evidencia articulação formal com outras entidades do território. | 1 Ponto  |
| A operação não demonstra complementaridade nem articulação com projetos, iniciativas de parceria com entidades do território.                                      | 0 Pontos |

### **C3. Critério: Criação de circuitos curtos**

O uso deste critério tem como objetivo aferir se a operação contempla a criação ou reforço de circuitos curtos de comercialização na localidade, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>C3 – Criação de circuitos curtos</b>                                                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A operação promove a criação ou o reforço, de dois ou mais circuitos curtos de comercialização, envolvendo produtores e consumidores da localidade. | 2 Pontos |
| A operação prevê, pelo menos, uma ação destinada à criação ou ao reforço de circuitos curtos de comercialização.                                    | 1 Ponto  |
| A operação não contribui para a criação ou reforço de circuitos curtos de comercialização.                                                          | 0 Pontos |

### **D1. Critério: Sustentabilidade ambiental**

O uso deste critério tem como objetivo aferir se a entidade prevê a incorporação de medidas concretas de valorização e de promoção de sustentabilidade dos recursos, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>D1 – Sustentabilidade ambiental e aproveitamento de subprodutos</b>                                                                                                                                                                   |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A operação incorpora medidas concretas e quantificáveis de valorização de subprodutos e/ou de eficiência na utilização de recursos naturais, demonstrando contributo mensurável para a sustentabilidade ambiental e a economia circular. | 2 Pontos |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                                    | <br><b>GAL ADRAMA</b><br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2.2/2026 |
|                                                                                   | Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural<br>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural<br>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado |                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A operação incorpora, pelo menos, uma medida de valorização de subprodutos ou de melhoria do desempenho ambiental, sem quantificação do respetivo impacto. | 1 Ponto  |
| A operação não incorpora medidas de valorização de subprodutos nem de melhoria do desempenho ambiental.                                                    | 0 Pontos |

#### **E2. Critério: Contributo para a valorização da identidade local**

O uso deste critério tem como objetivo aferir se a operação contempla ações de preservação da memória coletiva do património alvo de intervenção, e da sua transmissão às gerações futuras, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>E2 – Contributo da Operação para a identidade e preservação da memória coletiva</b>                                                                                                                                                                                                                                              |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A operação prevê duas ou mais medidas concretas de preservação, valorização e/ou divulgação da identidade local e da memória coletiva, envolvendo o património material e/ou imaterial, devidamente descritas e sustentadas em elementos técnicos ou documentais comprovativos que assegurem a sua transmissão às gerações futuras. | 2 Pontos |
| A operação prevê uma medida concreta de preservação, valorização ou divulgação da identidade local ou da memória coletiva, devidamente descrita e sustentada em elementos técnicos ou documentais comprovativos.                                                                                                                    | 1 Ponto  |
| A operação não prevê medidas de preservação ou valorização da identidade local nem da memória coletiva, ou não apresenta elementos comprovativos das mesmas.                                                                                                                                                                        | 0 Pontos |

#### **E4. Critério: Contributo para o reforço da identidade patrimonial local**

O uso deste critério tem como objetivo aferir se a operação contempla ações de valorização/divulgação do património alvo de intervenção, através da participação comunitária, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

| <b>E4 – Reforço da identidade cultural e patrimonial da comunidade</b>                                                                                                                                              |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A operação contribui de forma demonstrada para o reforço da identidade cultural e patrimonial da comunidade, através da implementação de duas ou mais ações de valorização, divulgação ou participação comunitária. | 2 Pontos |
| A operação inclui uma ação de valorização, divulgação ou participação comunitária relacionada com o património local.                                                                                               | 1 Ponto  |
| A operação não inclui ações de valorização, divulgação ou participação comunitária relacionadas com o património local.                                                                                             | 0 Pontos |



|                                                                                   |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b></p> | <br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2/2026                                                                              |
|                                                                                   |                                                                                 | <p>Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural</p> <p>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural</p> <p>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado</p> |

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação no subcritério E2 – Contributo da Operação para a identidade e preservação da memória coletiva;
- 2º - Maior pontuação no critério C3 – Criação de Circuitos Curtos;
- 3º - Ordem crescente do valor do investimento elegível.

## 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no website da ADRAMA, em <https://adrama.pt/>; e do PEPAC R.A. Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/>.

## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00h de 04 de setembro de 2026 e as 17:00h de 30 de novembro de 2026.

## 11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

No presente aviso os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, através da modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder são os definidos na alínea b) do n.º 7 do artigo 8º da Portaria supracitada, e são os seguintes:

| Tipo de operação                              | Taxa de apoio não reembolsável |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| F.3.1.2.2.2. – Património rural não edificado | 70%                            |

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I e Anexo II da Portaria supracitada.

A elegibilidade das despesas é clarificada no ponto 8.1 da Orientação Técnica Específica OTE/GAL/2026/1.

|                                                                                   |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b></p> | <br><b>GAL ADRAMA</b><br>Aviso 01/AD/F.3.1.2.2/2026                                                         |
|                                                                                   |                                                                                 | <p>Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural</p> <p>Subtipologia F.3.1.2.2. Valorização do património rural</p> <p>F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado</p> |

### 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no Portal PEPAC R.A. Madeira em <https://portalpepac.madeira.gov.pt/> onde se encontra toda a informação/ documentação necessária à instrução do processo de candidatura.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica OTE/GAL/2026/1, que complementa este aviso.

### 14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

A subvenção de apoios, no âmbito do presente aviso, será efetuada na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os pedidos de pagamento comprovam a execução da operação e devem ocorrer nos prazos máximos de 6 a 24 meses contados a partir da data de submissão autenticada do termo de aceitação, pelo beneficiário.

Podem ser apresentados até três pedidos de pagamento, devendo cada pedido de pagamento representar no mínimo 10% do montante de despesa pública aprovada.

### 15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação e Orientação Técnica Específica, estão disponíveis no website do PEPAC R.A. Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/> e no website da ADRAMA, em <https://adrama.pt/>; podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do GAL ADRAMA.

#### **Grupo de Ação Local – GAL ADRAMA 2023-2027**

<https://adrama.pt/>

#### **Contactos:**

Linha de Atendimento

- Pelo telefone, 291 842 358, nos dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h

- Através do mail: [geral@adrama.pt](mailto:geral@adrama.pt)

O Vice-Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA